

LEI COMPLEMENTAR N° 787, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Sistema Financeiro de Administração Centralizada (Sifac) como instrumento de centralização, em conta bancária única, dos recursos financeiros do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Financeiro de Administração Centralizada (Sifac) como instrumento de centralização, em conta bancária única, dos recursos financeiros do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por conta única a concentração dos recursos financeiros do Executivo Municipal, nesse compreendidos seus órgãos, suas autarquias, suas fundações, suas empresas públicas e suas sociedades de economia mista, inclusive fundos especiais por esses administrados, independentemente de sua origem, em uma conta-corrente bancária, titulada pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), aberta em banco oficial de que tratam o art. 164, § 3º, da Constituição Federal e o art. 114 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Art. 2º A adesão ao Sifac dar-se-á por meio de termo de convênio entre o Município de Porto Alegre e os órgãos participantes.

Art. 3º Excetuam-se ao disposto no art. 1º desta Lei Complementar os recursos:

I – do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (Previmpa);

II – do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE);

III – do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

V – do Fundo Monumenta Porto Alegre (Fumpoa);

VI – do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (Funpahc);

VII – do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (Pró-Ambiente); e
VIII – de convênios.

Art. 4º O Sifac será regulamentado por Decreto.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2015.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Jorge Luis Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.